



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

Exma. Senhora

Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira

N/Ofício nº 1676/2025

Lisboa, 26 de Junho de 2025

Assunto: - SIADAP 3 - Contratualização - Art.º 38.º - conclusão de procedimento em falta.

Excelência

O Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos - STI, na defesa dos legítimos interesses dos seus associados, abrangidos pelo assunto identificado em epígrafe, vem expor e requerer a Vª Excelência o seguinte:

- 1 - Estando a decorrer o período experimental de acesso à carreira GITA no Concurso GITA - artigo 38º, nº 3 do Dec-Lei nº 132/2019, de 30/08, desde fevereiro de 2024, foi o STI contactado por vários dos seus associados que demonstraram uma preocupação pertinente relacionada com a questão da Contratualização - SIADAP 3.
- 2 - Sucede que, no plano do curso de formação específico relativo ao concurso GITA – artº 38º, nº 3 do Dec-Lei nº 132/2019, de 30/08 (Anexo 1 à Ata nº 5), nomeadamente no seu ponto 7 – Programação – é mencionado que o período de formação prática do curso decorreria entre 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
- 3 - Ora, este prazo está largamente ultrapassado uma vez que estamos no final de junho e os trabalhadores continuam a aguardar a avaliação do Orientador e é sabido que a classificação final do curso dependerá dessa avaliação de harmonia com o previsto no artº 11º do Regulamento.
- 4 - Entretanto, foram divulgadas pelos trabalhadores da AT as instruções da DSGRH donde consta que:
“Não são registadas as contratualizações dos trabalhadores inseridos nos seguintes procedimentos concursais:
 - *IATA/2022 (1.ª e 2.ª edição);*
 - *GITA – artigo 38º/3 e 38º/6 do Decreto-Lei n.º 132/2019.”*

- 5 - Esta situação vai originar um tratamento diferenciado entre trabalhadores da mesma Unidade Orgânica.
- 6 - Por um lado, estão os Técnicos Superiores cuja mobilidade já foi concretizada para a carreira GITA.
- 7 - Por outro, estão os ex-TATA (agora GTA Est) que ainda aguardam a conclusão do procedimento para que seja efetuada a sua contratualização.
- 8 - Esta demora por parte dos Serviços poderá causar prejuízos aos trabalhadores em causa uma vez que se não concluírem os procedimentos do art.º 38.º, não irão ter mais de 6 meses na categoria de GTA, o que significará que não terão avaliação SIADAP-3, em 2025, nem entrarão nas quotas de SIADAP-3, para o ano de 2026.
- 9 - Os trabalhadores desconhecem os motivos para este atraso por parte dos Serviços da AT, uma vez que se tratou de um procedimento concursal simplificado que, inclusive, não exigia a realização de provas de conhecimentos.
- 10 - Considerando o exposto é imperioso que rapidamente seja concluído o período de formação de todos os trabalhadores do Concurso para GITA - art.º 38º, nº 3.

Face ao exposto, vem, o STI, ao abrigo do artigo 82º e seguintes do CPA, solicitar a V. Exas., com a máxima urgência, informação sobre os motivos subjacentes ao atraso na conclusão dos procedimentos, em que fase se encontram os processos de avaliação dos trabalhadores, atos e diligências praticados, bem como a data previsível para a conclusão do procedimento concursal.

Certos do bom acolhimento do solicitado, subscrevemo-nos, com os nossos melhores cumprimentos,

Pel' A Direção Nacional do STI,

O Secretário Geral,



(Francisco José Nunes Rodrigues)